



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1275 DE 17 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$15.000,00 (Quinze mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASMT

43.001.10.304.0012.2.053 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.494	15.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

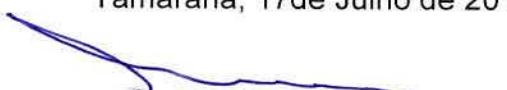
43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE – ASMT

43.001.10.304.0012.2.053 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de Julho de 2018.


Roberto Dias Siena
PREFEITO